



PROJETO DE LEI

Institui o programa Moradia Assistida para acolhimento e tratamento de adultos com transtorno do espectro autista ou com deficiência intelectual.

Art. 1º Fica instituído o programa Moradia Assistida para acolhimento e tratamento de adultos com transtorno do espectro autista (TEA) ou com deficiência intelectual, com o objetivo de garantir condições adequadas de moradia, cuidados especializados e integração social para esse público no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O programa Moradia Assistida será implementado com base nas seguintes diretrizes:

I Oferecer moradia digna e adaptada às necessidades dos adultos com TEA ou deficiência intelectual, com acompanhamento contínuo de profissionais especializados;

II Garantir o acesso a serviços de saúde, educação e lazer, promovendo a qualidade de vida e a inclusão social;

III Proporcionar acompanhamento terapêutico, psicológico e social adequado para cada indivíduo, respeitando suas especificidades e necessidades individuais;

IV Promover atividades de desenvolvimento social, como capacitação profissional, apoio à inserção no mercado de trabalho e estímulo à autonomia dos moradores; e

V Garantir que as unidades de moradia assistida estejam localizadas em áreas de fácil acesso a transporte, serviços de saúde e equipamentos sociais, como centros de convivência e atividades culturais.

Art. 3º O público-alvo do programa será composto por adultos com transtorno do espectro autista (TEA) ou com deficiência intelectual que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo acolhidos em unidades de moradia assistida, onde serão respeitados seus direitos, dignidade e individualidade.

Art. 4º O Poder Executivo designará um órgão gestor para a coordenação do programa Moradia Assistida, com competência para:

I Elaborar e implementar planos de ação anuais para a criação e manutenção das unidades de moradia assistida;

II Coordenar a capacitação de profissionais da saúde, educação, assistência social e outras áreas envolvidas no atendimento aos moradores do programa;

III Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a qualidade dos serviços oferecidos, incluindo apoio psicológico, terapias ocupacionais, programas de capacitação e inclusão no mercado de trabalho;

IV Garantir a inclusão de familiares no processo de acompanhamento e apoio, promovendo a rede de apoio ao morador.

Art 5º O programa será financiado com recursos provenientes:

I Do orçamento anual do Estado de Santa Catarina;

II De convênios firmados com instituições públicas e privadas, incluindo ONGs e universidades especializadas em saúde, educação e inclusão social; e

III De parcerias com empresas privadas e fundações que atuem na área de inclusão social e apoio a pessoas com deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa instituir o programa Moradia Assistida para acolhimento e tratamento de adultos com transtorno do espectro autista (TEA) ou com deficiência intelectual, com o objetivo de garantir uma moradia adequada e apoio especializado para pessoas que, muitas vezes, enfrentam dificuldades de integração social, além de não dispor de estrutura familiar ou recursos necessários para um atendimento especializado.

A criação desse programa é fundamental para garantir o direito à dignidade, autonomia e inclusão de pessoas com deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, áreas que exigem cuidados especializados, moradia adaptada e acompanhamento contínuo. Esse projeto propõe soluções para o acolhimento, acompanhamento terapêutico e social, buscando não apenas fornecer moradia, mas garantir um desenvolvimento integral das pessoas atendidas, respeitando sua individualidade e promovendo sua participação plena na sociedade.

Além disso, a implementação deste programa terá impacto direto na qualidade de vida dos indivíduos atendidos, proporcionando uma rede de suporte adequada, que pode incluir o acompanhamento da saúde mental, social e profissional, e abrir novas possibilidades de inserção no mercado de trabalho e na convivência social.

Com a implementação do programa Moradia Assistida, o Estado de Santa Catarina estará contribuindo para a criação de uma sociedade mais inclusiva, que respeita e assegura os direitos das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

Sala das Sessões,

Deputada PAULINHA



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**,
em 28/04/2025, às 17:40.
